

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

DECRETO N.º 7.646 DE 06 DE MARÇO DE 2017

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

e:

Considerando o artigo 682°, da Lei n.º 1.440 de 26 de Dezembro de 2001 – Código Tributário Municipal, que dispões sobre SERVIÇOS PUBLICOS NÃO COMPULSORIOS;

Considerando o artigo 686°, da mesma Lei, que dispõe sobre serviços públicos não compulsórios pertinentes a uso de próprios municipais;

Considerando o artigo 687°, da mesma Lei, que dispõe sobre serviços públicos não compulsórios pertinentes a serviços diversos:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o valores dos serviços públicos não compulsórios pertinente a USO PROPRIOS MUNICIPAIS; ITEM I, II, III – conforme em anexo do código tributário municipal TABELA XXIII segue abaixo:

1	Quadras poliesportivas:	Valor (UFM)
1.1	Para shows e eventos p/ hora	1,500
1.2	Período diurno, jogo ou treino p/ hora	0,400
1.3	Período noturno, jogo ou treino p/ hora	0,700
2	Estádio Municipal (Andradão), Centro de eventos (Facia) e Cinema	
	Municipal:	
2.1	Eventos com shows, pôr dia ou fração	22,500
2.2	Eventos sem shows, pôr dia ou fração	7,400
2.3	Eventos no cinema municipal, pôr hora	2,500
3	Terminal Rodoviário:	
3.1	Embarque no terminal	0,036

Obs.: Valor de Referencia UFM: R\$ 35,47

Art. 2º - Fica autorizado os valores dos serviços públicos não compulsórios pertinentes a SERVIÇOS DIVERSOS, ITEM II — Fornecimento de Equipamentos e Implementos, conforme anexo no código tributário municipal TABELA XXIV segue abaixo:

2	Fornecimento de Equipamentos e Implementos:	Valor (UFM)
2.1	Motoniveladora p/ hora	6,000
2.2	Pá carregadeira p/ hora	5,000
2.3	Retro Escavadeira p/ hora	5,000
2.4	Esteira p/ hora	5,000
2.5	Trator pneu p/ hora	2,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

2.6	Caminhão de terra truck p/ viagem (10.0m3)	3,000
2.7	Caminhão de terra toco p/ viagem (6.00m3)	2,250
2.8	Caminhão pipa (água potável) p/ viagem	2,500
2.9	Caminhão pipa (água) p/ viagem	1,500
2.10	Caminhão limpa fossa na cidade	0,800
2.11	Caminhão limpa fossa, Patrimônio Nossa Senhora Aparecida	3,000
2.12	Desentupimento de Esgoto domiciliar (interno)	0,800
2.13	Desentupimento de Esgoto domiciliar c/ escavação	4,000
2.14	Ônibus grande p/ km rodado	0,180
2.15	Retirada de Entulho (caminhão e maquina p/ viagem)	2,500
2.16	Caminhão caçamba toco p/ hora	2,000
2.17	Caminhão caçamba truck p/ hora	2,500
2.18	Capina de terrenos baldios p/ M2	0,013
2.19	Roçaguem de terrenos baldios c/ trator p/ M2	0,015
2.20	Roçaguem de terrenos baldios c/ foice e trator p/lote M2	0,017
2.21	Corte ou poda de Arvores	2,500

Obs.: Valor de Referencia UFM: R\$ 35,47

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de Março de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB Prefeita Municipal